



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 983/2025/PRES-INSS

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO  
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito  
Secretaria de Comissões  
Secretaria-Geral da Mesa  
Senado Federal  
Brasília - DF

**Assunto: Ofício SEI nº 475/2025 - CPMI-INSS - Requerimento nº 2037/CPMI-INSS.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 35014.377546/2025-48.

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao Ofício em referência, encaminho, em anexo, as informações prestadas pelas áreas técnicas competentes acerca do Requerimento nº 2037/2025 - CPMI-INSS, apresentado pelo Senhor Deputado Alfredo Gaspar à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI do INSS.

2. Esclareço que os processos completos relativos à celebração de Acordos de Cooperação Técnica entre entidades e INSS cujo escopo envolvia a realização de descontos associativos que já foram encerrados, anulados, rescindidos e arquivados no período de 2015 a 2025, conforme solicitado no **item 1**, já foram encaminhados anteriormente, em resposta ao Requerimento nº 233/2025, no dia 5/9/2025, referente ao Ofício nº 33/2025 - CPMI-INSS. Os documentos estão disponíveis em pasta compartilhada no OneDrive do Senado Federal, por meio do link abaixo, tendo em vista a limitação de tamanho de arquivos no sistema Sendr: (<https://senadofederal.sharepoint.com/:f/s/SitedaCPMIdoINSS/Ek4yGM6bCe5NIBBVgr8yF40BS6QeasnKGvVd4LAldyYAH>).

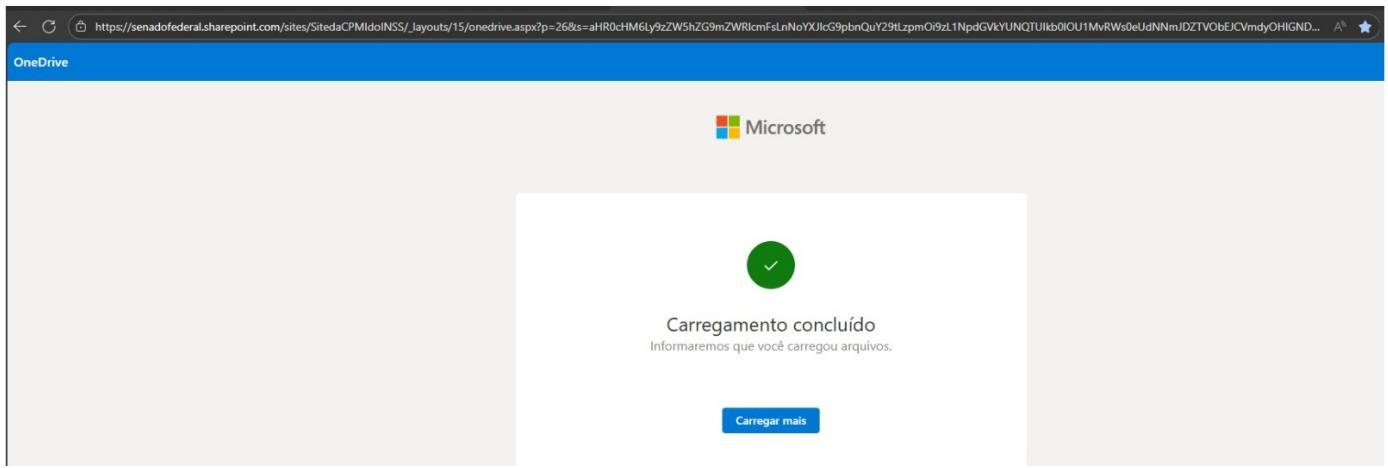
3. Em atenção ao Despacho SEI nº 22680528, emitido pela Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão deste Instituto, informamos que a resposta ao item 5 e parte do item 2 ainda não foi concluída. Diante disso, solicitamos prorrogação do prazo até o dia **17/10/2025**, tendo em vista o elevado volume de processos envolvidos, a mudança de gestão nas unidades responsáveis e a extensão do período solicitado para análise, o que demanda tempo adicional para consolidação e envio das informações.

4. Quanto ao **item 3**, a resposta foi elaborada com base na Nota nº 00006/CGMP/RPE-INSS-SEDE/PGF/AGU, constante do SEI nº 22717032, e no anexo nº 22718709, os quais apresentam os fundamentos e o parecer jurídico que formalizou a mudança de entendimento, dispensando o registro da entidade no Ministério do Trabalho para fins de realização de descontos por associações, anteriormente restritos apenas a sindicatos.

5. Em relação ao **item 4**, encaminhamos os arquivos integrais dos Processos SEI nº 35014.157315/2021-96 (documento 22720428) e SEI nº 35014.037229/2021-68 (documento 22720629), ambos relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica firmado com a CONAFER.

6. No que se refere ao **item 6**, por tratar-se de matéria de competência ministerial, a resposta será prestada diretamente pelo Ministério da Previdência Social (MPS), visto que o questionamento trata da fundamentação técnica que subsidiou a edição do Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020.

7. Sobre o **item 7**, informamos que a Coordenação de Demandas de Ouvidoria da Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação (DIGOV), através do documento SEI nº 22720990, apresentou todas as planilhas com os dados de manifestações de ouvidoria relacionadas aos descontos associativos no período de 2015 a 2025, conforme solicitado. As informações foram encaminhadas nesta data, através do OneDrive do Senado Federal, conforme tela abaixo, devido ao grande volume das planilhas extraídas do sistema Fala.br.



8. Por fim, no que tange ao **item 8**, a resposta baseia-se no Processo SEI nº 35014.264926/2020-17 (documento 22727242), que trata da edição da **Portaria PRES/INSS nº 1.048, de 8 de outubro de 2020**, a qual delegou à Diretoria de Atendimento a competência para coordenar a formalização e a gestão dos Acordos de Cooperação Técnica – ACTs, anteriormente sob responsabilidade da Diretoria de Benefícios (DIRBEN). Também consta nesse contexto a **Portaria PRES/INSS nº 1.309, de 14 de junho de 2021**, que revogou a referida delegação.

9. Respeitosamente,

*(Assinatura Eletrônica)*

- I - Despacho Resposta da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (22680528).  
II - Processo 35014.062718/2022-39 (SEI 22701762).  
III - Processo 35014.320843/2021-98 (SEI 22701772).  
IV - Processo 35014.343895/2021-32 (SEI 22701773).  
V - Processo 35014.129541/2022-68 - 1ª Parte (SEI 22701781).  
VI - Processo 35014.129541/2022-68 - 2ª Parte (SEI 22701789).  
VII - Processo 35014.445914/2021-64 (SEI 22701794).  
VIII - Processo 35014.008587/2022-44 (SEI 22701795).  
IX - Processo 35014.055085/2022-11 - 1ª Parte (SEI 22708453).  
X - Processo 35014.055085/2022-11 - 2ª Parte (SEI 22708521).  
XI - Processo 35014.251791/2022-83 (SEI 22705113).  
XII - Processo 35014.187971/2022-02 (SEI 22705149).  
XIII - Processo 35014.193691/2022-25 - 1ª Parte (SEI 22708566).  
XIV - Processo 35014.193691/2022-25 - 2ª Parte (SEI 22708617).  
XV - Processo 35014.193691/2022-25 - 3ª Parte (SEI 22708666).  
XVI - Processo 35014.193691/2022-25 - 4ª Parte (SEI 22708710).  
XVII - Processo 35014.193691/2022-25 - 5ª Parte (SEI 22708383).  
XVIII - Processo 35014.193691/2022-25 - 6ª Parte (SEI 22708763).  
XIX - Processo 35014.255829/2022-97 (SEI 22705181).  
XX - Processo 13938.104596/2022-19 (SEI 22705199).  
XXI - Processo 35014.352242/2022-25 (SEI 22705235).  
XXII - Processo 35014.335881/2022-26 - 1ª Parte (SEI 22708866).  
XXIII - Processo 35014.335881/2022-26 - 2ª Parte (SEI 22708910).  
XXIV - Processo 35014.345357/2022-63 (SEI 22705296).  
XXV - Processo 35014.378440/2022-19 (SEI 22705321).  
XXVI - Processo 35014.393276/2022-70 - 1ª Parte (SEI 22708950).  
XXVII - Processo 35014.393276/2022-70 - 2ª Parte (SEI 22708990).  
XXVIII - Processo 35014.443226/2022-41 (SEI 22705369).  
XXIX - Processo 35014.515076/2022-84 (SEI 22705388).  
XXX - Processo 35014.547731/2022-63 (SEI 22705405).  
XXXI - Processo 35014.050004/2023-69 (SEI 22705426).  
XXXII - Processo 35014.443099/2022-80 (SEI 22707147).  
XXXIII - Processo 35014.048140/2024-70 - 1ª Parte (SEI 22709458).  
XXXIV - Processo 35014.048140/2024-70 - 2ª Parte (SEI 22709516).  
XXXV - Processo 35014.301448/2025-30 (SEI 22705488).  
XXXVI - Despacho Decisório PRES/INSS Nº 65, DE 28 DE ABRIL DE 2025 (SEI 22710080).  
XXXVII - Parecer n. 00086/2017/CGMADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (22717016)  
XXXVIII - Nota da procuradoria Federal especializada junto ao INSS - Nº 00006/2025/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (22717032)

Anexos:

- XXXIX - Anexo encaminhado pela PFE que dispensa o registro de entidade no Min. do Trab. permitindo desconto por sociedade associativa (22718709).  
XL - Despacho da Coordenação de demandas de Ouvidoria da DIGOV -Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação (22720990).  
XLI - Processo SEI 35014.157315/2021-96, derivado do processo de ACT da CONAFER (22720428).  
XLII - Processo SEI 35014.037229/2021-68, derivado do processo de ACT da CONAFER (22720629).  
XLIII - Processo SEI 35014.264926/2020-17 que delegou competência para DIRAT coordenar a formalização e gestão de ACTs (22727242).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR**, Presidente, em 09/10/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22716372 e o código CRC BEE9773E.

GABPRE – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.  
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: pres@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.377546/2025-48

SEI nº 22716372